

Sessão 5.^a
Em 8. de Maio de 1828

12

Presidência do Senr. Bispo Capellão Moir

Estando reunidos 32. Senr. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da anterior, foi approvada

Primeira parte da Ordem do dia.

Continuou a 3.^a discussão do Projecto de Lei relativo ao pagamento do imposto do quinto sobre os cauros, que até agora se tem cobrado em especie na Provincia de S. Pedro do Sul, que ficara adido na Sessão precedente juntamente com duas emendas ao artigo 1.^o e julgando-se afinal a matéria do Projecto em geral, e dos seus artigos em particular sufficientemente discutida, foram propostos a votação os artigos, e approvaram-se tais como se achavam redigidos, a excepção do Artigo 1.^o que passou com a emenda do Senr. Marquez de S. Amaro, sendo rejeitada na votação a outra emenda.

Foi a redigir, para se remetter a Camara dos Senr. Deputados.

Segunda parte da Ordem do dia.

Abriu-se a 1.^a e 2.^a discussão do Projecto de Lei da Camara dos Senr. Deputados sobre a Criação do Supremo Tribunal de Justiça.

Artigo 1.^o O Supremo Tribunal de Justiça será composto de treze Juizes Leigos, tirados das Relações, por suas antiguidades, e serão condecorados com o Titulo de Conde, e usaram de Beca, e Capa, terão o tratamento de Ex.^a e Ordem de S. Magestade, e um outro algum em qualquer. Não poderão exercer outro algum Emprego, nem accumular outro algum Ordemado, ou subido, ou coisa semelhante. Terão preferencia para ser empregados no Tribunal, sendo idoneos, os Desembargadores do Paço, e os Deputados da Mesa da Consciencia e Ordens, e os Conselheiros da Fazenda, sem que por isso devam de continuar no exercício dos seus Tribunaes, em quanto

não foram extintos.

No meio da discussão apresentaram-se as seguintes emendas, que foram aprovadas.

1.^a Do Sen. Matta Puccelliar = " Ao Artigo 1.^o Poderão ser empregados no Tribunal, sendo Edomios, os Duques, barões do Rio, e os Conselheiros da Fazenda, logo que forem, os respectivos Tribunais destes Empregados, abolidos. Páco do Senado 8 de Maio de 1828. Matta

2.^a Do Sen. Marquês de Caravellas = " Ao Artigo 1.^o acrescenta-se as palavras com a seguinte emenda: nos que não seja adquirida por serviços prestados. Marquês de Caravellas.

3.^a Do Sen. Marquês de Inhambupe = " Ao Artigo 1.^o Último período deste artigo que principia = Terão preferência uma substituição pelas palavras da Constituição no Artigo 163, que diz = Na primeira organização poderão ser empregados neste Tribunal os Ministros daquelle que a houverem de abolir. Marquês de Inhambupe

4.^a Do Sen. Marquês de São Amaro = " Ao Artigo 1.^o Em lugar de quatro contos de reis quatro contos e oito centos mil reis = Suprimida-se as palavras subsidio, ou com a seguinte emenda. Marquês de São Amaro.

5.^a Do Sen. Visconde de Alcantara = " Ao Artigo 1.^o O Supremo Tribunal de Justiça Criado pela Constituição será composto de tantos Juizes, um de Páco, e Capa, terão o tratamento de Excellencia, e ordenado de 16.800\$000. Tudo mais que comprehende o Artigo seja suprimido. Visconde de Alcantara.

Terminada-se a final a materia por discutida, o Sen. Presidente propoz ao Senado:

1.^o Se approvava o artigo sobre as emendas, por sim.

2.^o Se passava a emenda do Sen. Visconde de Alcantara, decidirse que não.

3.^o Se approvava a emenda do Sen. Marquês

de S^{to} Amaro, assim se venceu.

13

4.^o se approvava a emenda do S^{rs}. Marquez de
Tinhambique, resolveu-se que sim.

Ficaram prejudicadas as emendas dos S^{rs}. Mar-
quês de Camarillas, e Matthe Bacceller.

O S^{rs}. Presidente declarou que se interrompia a dis-
cussão para se ler hum Officio que estava sobre a Mem, e
juntamente, hum Parecer da Commissão de Policia.

Então o S^{rs}. 1.^o Secretario deu conta de hum Offi-
cio do Ministro do Imperio, remettendo os papéis, que
haviam sido pedidos por este Senado, em Officio de
15 de Outubro do anno proximo, relativos aos re-
ques a que procedeo o Fisco Mor do Imperio sobre a
vinha de certos generos em lojas desta Cidade.

Foi remittido as Commissões de Saude Publica,
e de Legislaçao.

O mesmo S^{rs}. Secretario requereu que o Senado
resolvesse se elle deveria mandar imprimir já os nomes
dos Membros de que se compoem as differentes Com-
missões permanentes, ou se deveria esperar pela
decisão de hum Indicação, que propoem a nomea-
ção de hum ou outra, para então se imprimirem to-
das juntas, e em consequencia de algumas reflexões
decidiu-se que se esperasse pela decisão da Indicação.

O S^{rs}. Vinconde de Congonhas do Campo, apre-
sentou em nome da Commissão de Policia o seguin-
te:

Parecer

A Commissão de Policia examinando as contas
apresentadas pelo Porteiro da Camara do Senado da
Cidade feita por elle durante o interregno da S^{rs}.
achou, que não estando o mesmo Porteiro authori-
zado por ordem expressa do Senado, em hum funda-
do a duvida posta ao pagamento das quantias
de 33\$960, em que importou a despesa da Cera
para as Luminarias do dia de S^{to} Sebastião, e a de
48\$640 despendida com hum servente occupa-
do em varrer o Paeo e em cuidar da sua limpeza,

anexas de 920. por dia.

A Commissão he de parecer, que se abomem as
mesas Portueiras ambas as referidas parcelas por
esta vez somente; porque, quanto a Cera designada
nas Suminarias de S. Sebastião, não estando então
o Senado em sessão, existe fechado o edificio, e uma
obrigação de asylo; e quanto a dignura do Ser-
vidor, julga a Commissão, que nos interval-
los dos termos, se deve limitar a dois dias somente
em cada semana, porque tantos bastão, para
o Paço do Senado se conservar arjado, e em linguagem.
Paço do Senado 8 de Maio de 1828. Marquez de
Jacaripaguá - Conde de Valença - Visconde de
Congoas do Campo.

Ficou sobre a Mesa para entrar em discussão
conforme a sua distribuição.

Finda a leitura do Parecer, continuou a discussão
do Projecto em quinta, e veio a discussão o

Artigo 2.º Sera Presidente hum dos seus Membros
eleitos, anualmente em secreto, e por maioria
absoluta de votos dos que estiverem presentes. No im-
pedimento, ou falta do Presidente, fará suas vezes o mais
antigo, e na concorrência de dois de igual antiguidade,
a sorte decidirá.

No decurso do debate apresentaram-se as seguintes
Emendas

1.ª Do Sen. Matha Bacellar. = " Ao Artigo 2.º Requi-
ro, que se suprima o Artigo 2.º, e em seu Lugar se subs-
titua o seguinte = o Presidente deste Supremo Tribu-
nal Sera tirado da classe dos Magistrados mais anti-
gos, e habéis, a eleição do Imperador. Na se impe-
dimento, ou falta, fará as suas vezes o mais antigo
do Conselho, e na concorrência de dois de
igual antiguidade, a sorte decidirá. Paço do
Senado 8 de Maio de 1828. Matha.

2.ª Do Sen. Visconde de S. Leopoldo = " Ao Ar-
tigo 2.º o Imperador elegirá o Presidente dentre
os Membros do mesmo Tribunal, pelo tempo

de tres annos sobre a redacção - Visconde de S. Leopoldo.

14

Foram apoiadas, e entraram em discussão; porém como
sem a hora ficou adiada esta materia.

O Sr. Presidente declarou para ordem do dia, 1.^o
A Indicação do Sr. Visconde de Congonhas a respeito
da nomeação de sua Commissão de Redacção; 2.^o o Pro-
jecto adiado; 3.^o o Projecto sobre a Liberdade da Impren-
sa; 4.^o o Projecto sobre a Colonisação dos Estrangeiros.
Terminou-se a Sessão as 2 horas da tarde.

Bispo Capellão-Mor. Presidente.

Visconde de Paethi. 1.^o Secretario.

Luiz José de Aguiar. 2.^o Secretario.